



**TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO JORNADA PEDAGÓGICA.**

1. OBJETO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objeto a contratação de prestação para realização do evento “JORNADA PEDAGÓGICA 2023”, que traz como tema: **O CURRÍCULO EM MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO IELMO-MARINHENSE: chave para construção de aprendizagens**. Momento este destinado ao aperfeiçoamento pedagógico de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e pessoal de apoio das escolas da rede municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN.

2. JUSTIFICATIVA

A Jornada Pedagógica constitui-se como um espaço coletivo de organização do trabalho pedagógico nas escolas, a fim de consolidar o planejamento das atividades para o ano letivo. Esse planejamento prevê, também, a elaboração de metas, estratégias e ações que surgirão de um planejamento coletivo a se iniciar na JORNADA PEDAGÓGICA, não se encerrando nela, porém seguindo uma formação continuada com o objetivo de garantir o acesso, permanência e sucesso do estudante na escola.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADE
01	Jantar – tipo Buffet: Em mesa montada devidamente forrada com toalha; Cutelaria em louça e material descartáveis: - Estrogronofe de frango; - Arroz a grega com passas; - Porção de batata palha; - 01 pão de queijo; - Sobremesa: brigadeiro na caixinha - Refrigerantes (Coca-Cola/ Guaraná); Suco de Frutas naturais; (03 Sabores); - Serviços com equipe de apoio.	380



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



02	COFFEE BREAK - TIPO BUFFET: (em mesa montada e coberta devidamente com toalhas) para uma pessoa para uma pessoa, composto de: - 03 tipos de salgados variados entre frituras e forno (50g); - 01 fatia de torta salgada; - 02 fatias de bolo regional (200g); - 01 café com ou sem leite (60 ml); - 02 sucos de frutas naturais (200 ml); - 01 iogurte (200 ml); - Sala de frutas (60 ml); - Serviços com equipe de apoio.	380
03	Decoração do ginásio . Painel com tecido de 8 metros de largura com bandô . Mesa de 3 metros com toalhas de cetim . Arranjo tamanho M para frente da mesa . Arranjo tamanho P para cima da mesa. . Tapete para frente da mesa. . Mesa de 2 metros para o buffet com toalha de cetim. . 95 toalhas de mesa. . 30 capas de cadeira. Montagem e desmontagem.	01

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ORNAMENTAÇÃO - A contratada deverá realizar a decoração no ambiente do Ginásio Principal em que será realizado a abertura da Jornada Pedagógica no dia 09 de fevereiro de 2023, de acordo com a discriminação acima.

CONTRATAÇÃO DE JANTAR TIPO BUFFET – A contratada deverá disponibilizar o jantar no dia 09 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, no Ginásio de Esporte;

CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK – A contratada deverá disponibilizar coffee break tipo buffet, nos dias 10 e 14 de fevereiro de 2023, às 7 horas, na Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire, sendo no dia 10/02/2023, uma quantidade de 200 (duzentos) unidades e no segundo dia 14/02/2023 a quantidade 180 (cento e oitenta) unidades.



5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

5.1. Constituem direitos: a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento ajustado; e b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Apresentação dos trabalhos a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo adequado; b) Toda documentação necessária; c) Fornecimento de uma cópia dos trabalhos ao Município de Ielmo Marinho, em via impressa e/ou digital, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para arquivamento de todo o processo; d) prestar os serviços na forma ajustada; e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados; f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão do contrato será da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do funcionário público designado, o qual acompanhará toda execução do contrato. A Supervisão é do Secretário Municipal requisitante que atestará, no documento fiscal correspondente, a execução do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado para tal finalidade, de forma a fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

8. SANÇÕES CONTRATUAIS:

A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, a Administração poderá aplicar à contratada todas às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além das sanções discriminativas assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito de 01 (uma) só vez, após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período.

O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução (fotográfico) dos Serviços, a ser quitado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

10. INFORMAÇÕES GERAIS E FORO:

10.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, o Código Civil, bem como as cláusulas deste instrumento.

10.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução do presente contrato

Gustavo dos Santos Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura